



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017 - Nº 225

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

REFORÇO NA SEGURANÇA DAS PRAIAS DE IPOJUCA

Governador lançou plano de reforço à segurança em 2018 para garantir mais tranquilidade aos moradores e turistas que frequentam os principais destinos do município



IPOJUCA - Aproveitando a sua passagem no município do Litoral Sul nesta quinta-feira (30.11), o governador Paulo Câmara lançou o plano de reforço à segurança para o verão 2018 em Ipojuca, com o intuito de garantir mais tranquilidade para moradores e turistas que frequentam as praias do Litoral Sul.

"Teremos o reforço na companhia de turismo, reforço no batalhão que abrange a cidade do Cabo e de Ipojuca, dos bombeiros militares e da Polícia Civil. Nós iremos dar respostas muito duras em relação à segurança. Resposta de trabalho repressivo e preventivo em favor da população. Estamos muito focados, cientes de que o trabalho que precisa ser diário e permanente", ressaltou o governador.

Paulo detalhou o plano de segurança que para a população de Ipojuca neste período de maior movimento. "De imediato estão vindo 26 policiais militares pra reforçar só o município de Ipojuca. Eles vão se juntar ao efetivo que já existe, com o reforço do quatro novas viaturas. Teremos também 12 novas motos, que darão mais celeridade para as ocorrências. Estamos mandando uma equipe também de 6 bombeiros militares pra reforçar a região. No âmbito da Polícia Civil, todas as delegacias aqui de Ipojuca terão seu delegado titular, os agentes, seus escrivães e darão uma resposta mais efetiva as investigações", finalizou.

Com o início da operação, o



policimento ostensivo da orla de Ipojuca será reforçado, principalmente durante os dias de maior movimento nas praias, como nos finais de semana e feriados. Porto de Galinhas já recebe PMs da Companhia Independente de Apoio ao Turista (CIATur), unidade especializada em atuação em áreas de grande demanda turística e eventos. Qualificada para diversas modalidades, a unidade contará com quatro viaturas para patrulhamento motorizado, além de policiamento a pé.

O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, "Estamos aqui hoje para lançar essa operação no município de Ipojuca,



que dará tranquilidade e segurança não só aos turistas, mas a população local que transita diariamente pelo Litoral Norte e Sul. No Litoral Sul, já agora em dezembro, faremos o lançamento e a inauguração da Companhia Independente de Tamandaré (CIPM), com mais de 100 policiais que irão ser responsáveis pelo policiamento local. E aqui para Ipojuca, especificamente, estamos trazendo a companhia independente do turista (CIATur). Então, nosso compromisso é com a segurança, nosso compromisso é pra que a população e os turistas se sintam seguros aqui em Porto de Galinhas, Maracaípe, Muro Alto, e principalmente Ipojuca de uma

forma geral", ressaltou.



LEI Nº 16.210, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o inciso II do art. 42 da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003 e alteração e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei 12.341 de 27 de janeiro de 2013, alterado pela Lei nº 13.265, de 29 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II - Superintendência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco: (NR)

a) 01 (um) Coronel QOPM ou QOC/BM da Policial Militar de Pernambuco ou Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco; (NR)

b) 06 (seis) Oficiais Superiores ou Intermediários da ativa da Policia Militar de Pernambuco; (NR)

c) 02 (dois) Oficiais Superiores ou Intermediários da ativa do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; (NR)

d) 41 (quarenta e um) Praças Militares Estaduais da ativa do Estado de Pernambuco”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

PRIMEIRA PARTE**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social****1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 225 DE 01/12/2017****1.1 - Governo do Estado:****LEI Nº 16.211, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto nesta Lei aplica-se aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. São consideradas independentes, para os fins desta Lei, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se ao serviço público.

Art. 3º Depende de prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração:

I - a aquisição ou locação de veículos para a frota oficial;

II - a contratação dos serviços de motorista; e

III - a doação ou cessão de veículos oficiais entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como para municípios.

Art. 4º Os veículos a serem adquiridos ou locados para compor a frota oficial devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

§ 1º Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

Art. 5º A alienação de veículos mediante leilão deve obedecer às normas estabelecidas na legislação específica vigente.

Art. 6º As locadoras de veículos contratadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão emitir, necessariamente, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE.

Parágrafo único. A regra do *caput* aplica-se unicamente aos contratos de locação contínua cujo serviço é prestado integralmente no Estado de Pernambuco.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Estadual regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive no que se refere aos procedimentos relativos à identificação, ao abastecimento e à manutenção dos veículos oficiais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MILTON COELHO DA SILVA NETO
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 16.213, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber a doação, com encargo, de imóvel, de propriedade do Município de Carpina, nos termos da Lei Municipal nº 1.656, de 22 de maio de 2017, situado no referido Município, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem por encargo a construção e instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE.

§ 1º O cumprimento do encargo de que trata o *caput* terá os seguintes prazos:

I - início da obra, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.656, de 2017; e

II - conclusão da obra e instalação, prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.656, de 2017.

§ 2º Em caso de descumprimento do encargo de que trata o *caput*, o imóvel retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas no instrumento próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DA PADUA VIEIRA CAVALCANTI
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno medindo 900,00m² (novecentos metros quadrados), a ser desmembrado, de propriedade do Município de Carpina, localizado na Avenida Conselheiro João Alfredo, Município de Carpina, neste Estado, e registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Carpina sob o nº de ordem 62, fls. 23 a 24, do Livro 3. O imóvel confronta-se ao Norte com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com o alinhamento da Avenida Conselheiro João Alfredo; ao Sul com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina; ao Leste com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina; e ao Oeste com uma extensão de 30,00m (trinta metros) com uma área remanescente de propriedade do Município de Carpina.

DECRETO Nº 45.393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que o Estado deve promover e incentivar a elevação do patamar da educação superior no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de induzir a formação superior nas áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento, objetivando fortalecer o ensino da Rede Pública Estadual;

CONSIDERANDO ainda a importância do reforço às políticas de educação pública de qualidade, tornando-a acessível ao maior número de pessoas; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 22, da Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O quantitativo de bolsas a ser alocado para cada Autarquia Municipal de Ensino Superior observará os requisitos dos artigos 9º e 14 da Lei nº 16.166, 19 de outubro de 2017, e o seguinte procedimento:

§ 1º Do total de bolsas a ser alocado para o PROUPE:

I - em 2018 e 2019, 60% (sessenta por cento) serão reservadas para os alunos dos cursos de Matemática, Física, Química, Biologia e afins, Engenharias, Informática e Estatística e cursos de Tecnólogo nessas áreas do conhecimento, relativos ao Primeiro Bloco, e 40% (quarenta por cento) serão reservadas para os alunos dos demais cursos de nível superior, relativos ao Segundo Bloco, nos termos do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017;

II - a partir de 2020, 70% (setenta por cento) serão reservadas para o Primeiro Bloco e 30% (trinta por cento) serão reservadas para o Segundo Bloco;

III - as bolsas reservadas para o Primeiro e Segundo Blocos serão subdivididas, para cada Bloco, em 40% (quarenta por cento) do Tipo I e em 60% (sessenta por cento) do Tipo II nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei nº 16.166, de 2017; e

IV - Para cada Bloco, 5% (cinco por cento) das bolsas serão destinadas aos alunos com qualquer tipo de deficiência, subdivididas ainda em 40% (quarenta por cento) do Tipo I e 60% (sessenta por cento) do Tipo II.

§ 2º Serão somadas, para cada Autarquia Municipal, o total de novas vagas oferecidas para cursos do Primeiro Bloco e de matriculados em cursos do Primeiro Bloco, excluídos os discentes que já são bolsistas do PROUPE, sendo o resultado o total de candidatos de cada Autarquia a bolsistas do Primeiro Bloco, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017.

§ 3º Serão somadas, para cada Autarquia Municipal, o total de novas vagas oferecidas para cursos do Segundo Bloco e de matriculados em cursos do Segundo Bloco, excluídos os discentes que já são bolsistas do PROUPE, sendo o resultado o total de candidatos de cada Autarquia a bolsistas do Segundo Bloco, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 16.166, de 2017.

§ 4º Os cursos específicos aptos a serem objeto de bolsas do PROUPE, bem como a identificação de cada um como pertencente ao Primeiro Bloco ou ao Segundo Bloco serão definidos por meio de lista mediante Edital do Processo Seletivo do PROUPE.

§ 5º A alocação das bolsas reservadas para o Primeiro Bloco será realizada do seguinte modo:

I - dividir-se-á o total de bolsas reservadas para o Primeiro Bloco entre todas as Autarquias Municipais participantes do PROUPE em quantidades proporcionais ao total de candidatos a bolsista do Primeiro Bloco de cada Autarquia, sendo este resultado o total de bolsas do Primeiro Bloco potencialmente disponível para cada Autarquia Municipal;

II - para cada Autarquia Municipal, as bolsas que lhes são disponíveis para o Primeiro Bloco serão alocadas aos candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, ordenados segundo os critérios pertinentes de julgamento e classificação, distribuindo-se primeiro as bolsas do Tipo I e depois as do Tipo II;

III - as bolsas do Primeiro Bloco potencialmente disponíveis para cada Autarquia Municipal para as quais não haja candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, serão todas reunidas e distribuídas, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para os candidatos a bolsista do Primeiro Bloco de outra

Autarquia Municipal que atendam a tais requisitos e para os quais não tenha sido disponibilizada bolsa nos termos dos incisos I e II; e

IV - a distribuição referida no inciso III será realizada entre as Autarquias Municipais de modo diretamente proporcional ao seu quantitativo de candidatos a bolsista do Primeiro Bloco que atendem aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017 e que não tenham sido inicialmente contemplados.

§ 6º A alocação das bolsas reservadas para o Segundo Bloco será realizada do seguinte modo:

I - dividir-se-á o total de bolsas reservadas para o Segundo Bloco entre todas as Autarquias Municipais participantes do PROUPE em quantidades proporcionais ao total de candidatos a bolsista do Segundo Bloco de cada Autarquia, sendo este resultado o total de bolsas do Segundo Bloco potencialmente disponível para cada Autarquia Municipal;

II - para cada Autarquia Municipal, as bolsas que lhes são disponíveis para o Segundo Bloco serão alocadas aos candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, ordenados segundo os critérios pertinentes de julgamento e classificação, distribuindo-se primeiro as bolsas do Tipo I e depois as do Tipo II;

III - As bolsas do Segundo Bloco potencialmente disponíveis para cada Autarquia Municipal para as quais não haja candidatos que atendam aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017, serão todas reunidas e distribuídas, pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para os candidatos a bolsista do Segundo Bloco de outra Autarquia Municipal que atendam a tais requisitos e para os quais não tenha sido disponibilizada bolsa nos termos dos incisos I e II; e

IV - A distribuição referida no inciso III será realizada entre as Autarquias Municipais de modo diretamente proporcional ao seu quantitativo de candidatos a bolsista do Segundo Bloco que atendem aos requisitos dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.166, de 2017 e que não tenham sido inicialmente contemplados.

Art. 2º As Autarquias Municipais sem fins lucrativos que desejarem integrar o PROUPE nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei nº 16.166, de 2017 deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, firmar o Termo de Adesão.

Art. 3º O Estado de Pernambuco repassará mensalmente às Autarquias Municipais sem fins lucrativos integrantes do PROUPE o valor correspondente à quantidade de bolsas efetivamente concedidas no mês de competência.

§ 1º A transferência de recurso referida no *caput* dependerá da entrega na SECTI do informe atualizado do quantitativo dos alunos bolsistas e da entrega de prestação de contas, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do último repasse.

§ 2º Para efeitos da legislação que regula o PROUPE, as taxas de matrícula nos meses de janeiro e julho terão natureza de mensalidade.

Art. 4º Os bolsistas selecionados anteriormente à edição deste Decreto continuarão sendo regidos pelo Decreto nº 37.290, de 18 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 38.789, de 30 de outubro de 2012, e por portarias do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

Art. 6º Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o [Decreto nº 37.290](#), de 18 de outubro de 2011, o [Decreto nº 37.951](#), de 8 de março de 2012, o [Decreto nº 38.789](#), de 30 de outubro de 2012, o [Decreto nº 39.219](#), de 22 de março de 2013, e o [Decreto nº 41.892](#), de 2 de julho de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

MILTON COELHO DA SILVA NETO

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

ATOS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 4992 - Exonerar, a pedido, **ROSA MARIA BARBOSA CINTRA** do cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Nº 4993 - Nomear **FLAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de Assistente das Unidades Operacionais de Defesa Social, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de dezembro de 2017.

ATOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nº 4909 - Dispensar **LUCIANO SANTANA DE MELO**, matrícula nº 319626-7, da Função Gratificada de Assessor da Subchefia de Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 08 de dezembro de 2017.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

Nº 4910 - Designar **ELIANE ALAIDE DE ARRUDA**, matrícula nº 273864-3, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Subchefia de Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 08 de dezembro de 2017.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 209-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8849434-4/2016, às fls.09, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **ARTUR FERREIRA COUTINHO**, Comissário de Polícia, matrícula nº 040.279-6, ocorrida em 20 de fevereiro de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento), à dependente previdenciária do referido policial: **RUBENITA LUCIANO DE OLIVEIRA COUTINHO**, viúva, ficando o restante resguardado para a outra dependente previdenciária habilitada que ainda não formulou requerimento: **JACIRA CAMPELO DO NASCIMENTO**, credora de alimentos.

Nº 210-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8855905-4/2016, às fls.18, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.20, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **JOSÉ GUILHERME DE MENDONÇA FONSECA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 119.855-6, ocorrida em 18 de maio de 2016; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização, no montante de 1/4 (um quarto) para cada dependente previdenciário habilitado do referido policial, sendo o percentual correspondente devido à requerente **SOLANGE MARIA DA SILVA**, companheira, ficando o restante resguardado para os demais dependentes que ainda não formularam requerimento: **PHILADELPHO ALVES DE FONSECA NETO**, filho; **CAMILA GUILHERMINA DE MENDONÇA FONSECA**, filha; e, **KATARINA GOUVEIA DE MENDONÇA FONSECA**, filha.

Nº 211-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8847131-5/2015, às fls.71, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.72, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil **KELVIN RÔMULLO PEREIRA DA SILVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 273.652-7, ocorrida em 11 de julho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, bem como art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2014, o

pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido servidor: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS**, genitora.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5851, DE 30/11/2017 – Remover a Escrivã de Polícia **Monica Pereira da Silva**, matrícula nº 350937-0, da 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/PCPE, para a Gerência de Integração e Capacitação-GICAP/GGAIIC/SDS, conforme motivação no teor da CI nº 340/2017-GICAP, de 22 de novembro de 2017, com aquiescência do Diretor Integrado Metropolitano, a contar de 01/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5852, DE 30/11/2017 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **12.785.572/0001-02**, para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, filtros e componentes do sistema de ar condicionado e tratamento de ar com exaustão mecânica do setor de necropsia e putrefeitos do IML Recife, limpeza internados dutos de insuflamento e exaustão, com intuito de melhorar o sistema de refrigeração dos ambientes, como também o ar viciado nocivo ao ser humano, evitando assim as doenças respiratórias, oriundo do **Processo Licitatório nº 056/2011 - Pregão Presencial nº 008/2011-CPL/SDS**, resultando no **Contrato nº 003/2012-GAB/SDS, RESOLVE**:

I – DESIGNAR, o Médico Legista, **MARCEL ROLLAND CIRO DA PENHA**, matrícula nº 209.564-5, em substituição ao Médico Legista, **RUI BEHAR TÔRRES**, matrícula nº 191.716-1, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5853, DE 30/11/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.972.083/0001-22**, para contratação de pessoa jurídica para fins de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças novas, nas câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres pertencentes ao IMLAPC/SDS - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA - RECIFE, oriundo do **Processo Licitatório nº 002/2016 - CPL/SDS Pregão Eletrônico nº 002/2016 - CPL/SDS**, resultando no **Contrato nº 025/2016-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – DESIGNAR o Médico Legista, **SAULO PADILHA VILELA**, matrícula nº 209.617-0, em substituição ao Auxiliar em Gestão Pública, **ADALBERTO SOARES DO CARMO JÚNIOR**, matrícula nº 263.405-8, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5854, DE 30/11/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **54.177.886/0001-72**, para aquisição com instalação de 06 Câmaras Frigoríficas, a serem utilizadas pelo Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha - IMLAPC/SDS, para atender os complexos de polícia científica dos municípios de Palmares e IML de Petrolina, oriundo do **Ata de registro nº 021/2016 - GAB/SDS Processo Licitatório nº 002/2016 - CEL/SDS, Pregão Eletrônico nº 002/2016**, resultando no **Contrato nº 048/2017-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – DESIGNAR, o Médico Legista, **PEDRO DE SOUZA PIRES**, matrícula nº 347.867-0, em substituição a Médica Legista, **CIBELE FONTES DE LIMA**, matrícula nº 209.616-1, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5855, DE 30/11/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **LOCSEV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.812.107/000-83**, cujo o objeto é a locação de 23 veículos classificação VS-1, com vistas a atender à necessidade do Poder Executivo Estadual, oriundo da **Adesão ao Lote 03 da Ata de Registro de Preço nº 003/2017-SAD; Processo Licitatório nº 226.2016.V.PE.161.SAD; PE nº 161/2016-CCPLE V/SAD**, resultando no **Contrato nº 057/2017-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – DESIGNAR, o Gerente de Apoio Administrativo, **CAP PM MARCO AÚRELIO BEZERRA PIRES**, matrícula nº 950.548-5, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 5856, DE 30/11/2017 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº **14.733.583/0001-74**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, através de empresa especializada no ramo dessa atividade, para executar obra sem acréscimo de área da sala de recarga – cioe/pmpe (área de intervenção: 315,89 m2), localizada na Av. Recife, 7000 – Campo do Jiquiá, Estância, Recife-PE, oriundo **Processo nº 020/2017-CPL I/SDS; Tomada de Preços nº 003/2017-CPL I/SDS**, resultando no **Contrato nº 066/2017-GAB/SDS,RESOLVE:**

I – DESIGNAR, a Engenheira Civil, **DENISE JORGE CAVALCANTI**, matrícula nº 382.208-7, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 650, de 28/11/2017.

EMENTA: Licenciamento Ex-Officio

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar Ex-Officio do serviço ativo da PMPE, a contar de 26 de outubro de 2016, com fundamento no Art. 109, Inciso II c/c o Art. 110 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 113184-2/24º BPM – HERIBERTO DA SILVA RODRIGUES**, Praça de 18/02/2011, filho de Humberto Alves Rodrigues e de Joana Darc da Silva Rodrigues, por haver sido incluído no efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba após ser matriculado no Curso de Formação de Soldados da PMPB; **II** – O Comandante do 24º BPM deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** – Comandante Geral da PMPE. **POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA DO CG/PMPE nº 651, de 28/11/2017.

EMENTA: Licenciamento Ex-Officio

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar Ex-Officio do serviço ativo da PMPE, a contar de 01 de setembro de 2016, com fundamento no Art. 109, Inciso II c/c o Art. 110 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 117819-9/BPGd – RENATO DA SILVA MARTINS**, Praça de 13/02/2015, filho de José Carlos Martins de Souza e de Marli Maria da Silva, por haver sido incluído no efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba após ser matriculado no Curso de Formação de Soldados da PMPB; **II** – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** – Comandante Geral da PMPE. **POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA DO CG/PMPE nº 652, de 28/11/2017.

EMENTA: Licenciamento Ex-Officio

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar Ex-Ofício do serviço ativo da PMPE, a contar de 22 de setembro de 2016, com fundamento no Art. 109, Inciso II c/c o Art. 110 da Lei n.º 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat.113751-4/BPGd – HERBET TAVARES BELMIRO ALVES**, Praça de 18/02/2011, filho de Severino Belmiro Alves e de Maria Lúcia Tavares de Souza Alves, por haver sido incluído no efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba após ser matriculado no Curso de Formação de Soldados da PMPB; **II** – O Comandante do BPGd deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA DO CG/PMPE nº 653, de 28/11/2017.

EMENTA: Licenciamento Ex-Ofício

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar Ex-Ofício do serviço ativo da PMPE, a contar de 14 de setembro de 2016, com fundamento no Art. 109, Inciso II c/c o Art. 110 da Lei n.º 6.783, de 16/10/1974, o **Sd PM Mat. 113898-7/24º BPM – THYAGO TORRES MARTINS**, Praça de 18/02/2011, filho de Lourinaldo Martins e de Ana Paula Torres Martins, por haver sido incluído no efetivo da Polícia Militar do Estado da Paraíba após ser matriculado no Curso de Formação de Soldados da PMPB; **II** – O Comandante do 24º BPM deverá proceder o recolhimento de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO CEL PM** – Comandante Geral da PMPE. POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 225, de 01/12/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2017-CPL/Interior. Pregão Eletrônico nº 003/2017 – Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais penso e medicamentos veterinários, bem como materiais para ferrageamento para os semoventes da PMPE. **Empresas Vencedoras:** Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli-EPP e Medic Vet Ltda-EPP. **OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPL/Interior** teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Casa do Boi Produtos Agropecuários Eireli- EPP. CNPJ 03.716.644/0001-79, **pelo valor de R\$ 42.618,90** e Medic Vet Ltda-EPP. 20.637.873/0001-17, **pelo valor de R\$ 49.517,39**. Recife, 30/11/2017 – **André Felipe Araújo Pereira do Nascimento** – Maj PM – Presidente da CPL/Capital. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 031/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 010/2017-CPL I/SDS, PE nº 006/2017-CPL I/SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de Mesa Ginecológica, Negatoscópio, Carro de Curativo, Maca Hospitalar, Cadeira de Rodas, Suporte para Crânio, Mesa para exame/tratamento, Paquímetro e Balança Mecânica, a serem utilizados pelo Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha – IMLAPC/GGPOC/SDS/PESede (Recife-PE) e nos Complexos de Polícia Científica dos Municípios de Caruaru, Petrolina, Palmares, Região do Araripe, Garanhuns e Salgueiro; **“Valor Global de R\$ 158.494,41”;**

COMPROMISSADAS: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU – ME; CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME; ONE COMERCIAL EIRELI – ME; METALTEC M. OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – EPP; LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 23NOV2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Ata de Registro de Preços nº 038/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 027/2017-CPL I/SDS, PE nº 017/2017-CPL I/SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fim de serem utilizados pela Secretaria de Defesa Social e órgãos que fazem parte de sua administração direta; “**Valor Total R\$ 104.919,70**”; **COMPROMISSADAS:** **CASTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI – EPP; CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI ME:** 12 meses. Recife-PE, 29NOV2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Ata de Registro de Preços nº 045/2017-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 215.2017.CCPL III/SAD, PE nº 143/2017-CCPL III/SAD; **OBJETO:** Eventual aquisição de câmeras digitais, objetiva, cartão de memória para máquina fotográfica e tripé para máquina fotográfica, para suprir os órgãos operativos da Gerência Geral de Polícia Científica; “**Valor Total R\$ 656.892,00**”; **COMPROMISSADAS:** **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA – EPP ME; HJ COMERCIO LTDA - ME:** 12 meses. Recife-PE, 22NOV2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Contrato Nº 058/2017-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispymware, incluindo licenças, instalação, atualização automática do software e das vacinas, configurações, repasse tecnológico, garantia e assistência técnica pelo período de 24 meses, para instalação em computadores pessoais e servidores de rede dos órgãos e entidades da administração pública estadual; “**Valor Total R\$ 97.900,00**”. **CONTRATADA:** CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME; **EMPENHO:** 2017NE000824, no valor de R\$ 97.900,00, datada de 15AGO2017. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 005/2017-ATI; PL nº 417.2016.III. PE.311.ATI; PE nº 311/2016/ATI. Recife-PE, 28NOV2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Contrato Nº 071/2017-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MOBILIÁRIO EM AÇO**, no mercado nacional, nele compreendido **ARAMÁRIOS E ARMÁRIOS COM COMPARTIMENTOS (ROUPEIROS)** objetivando ambientação dos espaços destinados às edificações: **1.1.1 AIS Caruaru; 1.1.2 AIS Petrolina; 1.1.3 CPC Palmares; 1.1.4 Delegacia de Salgueiro; 1.1.5 1º BIESP – Caruaru; 1.1.6 Demandas urgentes reprimidas da PCPE, CBMPE, PMPE e Polícia Científica.** “**Valor Total R\$ 200.021,60**”. **CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA; **EMPENHO:** 2017NE0001041, no valor de R\$ 200.021,60, datada de 05OUT2017. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 025/2015-ufdo, PL nº 23101.003808/2015-09, PE nº 025/2015-SRP. Recife-PE, 28NOV2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2016-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/12/2017 a 29/12/2018. “**VALOR MENSAL R\$ 7.930,29**”. **CONTRATADA:** R&F DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **EMPENHOS:** 2017NE001055, no valor de R\$ 90,68; 2017NE001056, no valor de R\$ 45,86; 2017NE001057, no valor de R\$ 100,10; 2017NE001058, no valor de 27,71, datadas de 04/09/2017, **ORIGEM:** PL nº 018/2016-CPL/SDS, PE nº 011/2016- CPL/SDS. Recife/PE, 29NOV2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) **Rerratificação à Ata de Registro de Preços nº 025/2017-GAB/ SDS; ORIGEM:** PL nº 015/2017-CPL I/SDS, PE nº 010/2017- CPL I/SDS; **OBJETO:** Rerratificação à Ata de Registro de Preços nº 025/2017-GAB/SDS no bojo da cláusula referente ao seu objeto especificamente ao item 1.3 – NA QUANTIDADE; **COMPROMISSADA:** LACRES GOLD LTDA ME. Recife-PE, 24NOV2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*) (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CPL II/SDS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no DOE nº 224 do dia 30/11/2017, na pag. nº 43 – PODER EXECUTIVO, referente ao PL nº 033/2017 - PE nº 029/2017-CPL II/SDS. **Onde se lê:** VALOR ADJUDICADO: R\$ 296.000,00. **Leia-se:** VALOR ADJUDICADO: R\$ 269.000,00. Recife-PE, 30/11/2017. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/ Pregoeiro da CPL II/SDS.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração